



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

**EDITAL COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME E EPP LOCAL E REGIONAL, EM
CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1495/2024.**

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Recebimento do objeto
20. Pagamento
21. Penalidades
22. Disposições finais
23. Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II - Termo de Referência – TR
 - III - Declaração inexistência de impedimentos
 - IV - Declaração para LC 123/2006
 - V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - VI - Declaração Unificada
 - VII - Dados da empresa e representante legal
 - VIII - Minuta do Contrato Administrativo
 - IX - Imagens referência dos itens



1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.840/0001-68, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - **Regime legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal

II - **Modalidade:** Pregão (art. 6º, XLI)

III - **Critério de Julgamento:**

a) Menor Preço por LOTE

IV - **Modo de disputa:**

a) Aberto (art. 56, I e § 2º)

V - **Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)

VI - **Plataforma:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - **Data da Sessão Pública:** 29/06/2026

a) 08 dias úteis (art. 55, I, "a")

VIII - **Horário de início da Sessão Pública:** 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - **Condução do processo licitatório:** Pregoeira e Equipe de Apoio – Nomeados pela Portaria 924/2025.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E ESTRUTURAS LÚDICAS EM MADEIRA MACIÇA E MADEIRA TRATADA PARA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROMOVENDO ESPAÇOS ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO, APRENDIZAGEM E RECREAÇÃO DAS CRIANÇAS, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 23/2026 – SCC 4035/2026.**

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 030/2026 (ANEXO I) e no Termo de Referência nº 030/2026, ambos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (ANEXO II).

2.3. Valor total do objeto: **R\$ 233.879,15 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).**

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Dotação	Ação	Elemento
251	2009	3.44.90.52.42
260	2009	3.44.90.52.42

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

5.3 Para este processo licitatório, **não será permitido a participação de pessoa física**, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

6. CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou



ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a



produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do [Código Civil](#).

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (LC nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).



8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)¹.

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.6.1. *Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

¹ Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa:

I - **ABERTO:**

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1992/lei_8429.htm) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).



13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](#)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.
- II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: **75%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

² *Contratação inidônea*

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º *Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:*

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º *Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*



IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III -** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Decreto nº 609/2023, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de até 2 horas para anexar no sistema (art. 63, II).

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Deverá conter os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) - **ANEXO VIII**;

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) - **ANEXO VIII**;

III - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública - **ANEXO III**;

IV - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP**;

V - JURÍDICA (visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações – art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, *caput*), Contrato Social/Ato Constitutivo;

VI - TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

No caso de consórcio: admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI) - **ANEXO VIII**;

b) Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos ao objeto deste certame.

VII - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);



II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI) – ANEXO VIII.

VII. - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco)



dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

18.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA – acumulado dos últimos doze meses com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).



18.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

18.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

18.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

- a. Fornecimento dos bens: A contratada deverá fornecer mobiliários pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas lúdicas em madeira maciça de pinus e/ou madeira tratada, conforme especificações, quantitativos e características definidos no Termo de Referência. Sendo a entrega em no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra.
- b. Qualidade dos materiais: Os produtos deverão ser fabricados com materiais de primeira qualidade, apresentando resistência, durabilidade e acabamento adequado ao uso em ambientes escolares infantis.
- c. Segurança: Todos os itens deverão possuir acabamento liso e uniforme, sem rebarbas, farpas, rachaduras, quinas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos às crianças, observando as normas de segurança aplicáveis.
- d. Adequação pedagógica: Os móveis, brinquedos e estruturas deverão possuir dimensões compatíveis com a faixa etária atendida pela Educação Infantil, favorecendo a autonomia, a acessibilidade e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.
- e. Durabilidade: Os itens destinados às áreas externas deverão ser confeccionados em madeira tratada adequada para exposição às condições climáticas, garantindo maior resistência e vida útil.
- f. Acabamento: Os produtos deverão possuir acabamento com verniz, tinta ou tratamento apropriado, atóxico e seguro para utilização por crianças.
- g. Entrega: A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Administração.
- h. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a substituir ou reparar os itens que apresentarem vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.
- i. Conformidade: Todos os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos.
- j. Sustentabilidade: Sempre que possível, a contratada deverá utilizar madeira proveniente de origem legal e adotar práticas ambientalmente responsáveis na fabricação dos produtos.
- k. Recebimento: O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, podendo a Administração rejeitar itens que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado.

18.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços conforme especificado no termo de referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- e) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, que deverá (ão) acompanhar as notas fiscais apresentadas.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à



Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.2. GESTÃO DO CONTRATO

18.2.1. O gestor do contrato é a Sra. Karen Cristina Kunze Pezzini, Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

18.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.3.1. A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Adriano Vanderlei Michelotti Rodrigues, ou outro que o vier substituí-lo, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).



- I - Em se tratando de obras e serviços:
- a) Provisoriamente em 10 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente em 15 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 19.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 19.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 19.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto nº 1442/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- 19.4.1 -** Aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único do Decreto 1442/2024), que deverá ser anexado à nota fiscal;
- 19.5.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- 19.6.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 19.7.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

- 20.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra e respectiva entrega da Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor e devidamente atestada pelo responsável.
- 20.1.1. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 20.1.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 20.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 20.1.4. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- 20.2.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.



20.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 21.1:



- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 21.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 21.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto nº 1453 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 21.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Nova Erechim, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Nova Erechim
<https://novaerechim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV -** Plataforma Eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

22.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Erechim, 16 de junho de 2026

IARA CRISTINA PERIN
Prefeita Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 030/2026

ELEMENTOS	
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>1.1 O Centro Municipal de Educação Infantil necessita da aquisição de mobiliários, brinquedos pedagógicos e estruturas lúdicas confeccionados em madeira maciça e madeira tratada para qualificação dos ambientes internos e externos destinados ao atendimento das crianças da Educação Infantil. A necessidade decorre da importância de disponibilizar espaços adequados ao desenvolvimento integral das crianças, proporcionando ambientes organizados, acolhedores, seguros e pedagogicamente intencionais. Os móveis e estruturas serão utilizados na composição de contextos investigativos e de aprendizagem, favorecendo a exploração, a criatividade, as interações, o brincar e o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais. Além disso, os espaços externos necessitam de estruturas lúdicas permanentes, como casinha, cercado e ponte, ampliando as possibilidades de brincadeiras e experiências educativas ao ar livre. A contratação atende ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura educacional e das condições de aprendizagem oferecidas às crianças da Rede Municipal de Ensino.</p>
2.	<p>Requisitos da contratação:</p> <p>A empresa contratada deverá:</p> <p>2.1 Cumprir todas as exigências constantes no edital e seus anexos. 2.2 Fornecer os móveis, brinquedos pedagógicos e estruturas lúdicas conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. 2.3 Utilizar madeira maciça de pinus e madeira tratada de qualidade adequada para uso infantil e em ambientes externos, conforme o caso. 2.4 Garantir acabamento liso, seguro, sem rebarbas, farpas ou imperfeições que possam causar riscos aos usuários. 2.5 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, montagem e funcionamento. 2.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega e, quando necessário, instalação dos itens. 2.7 Substituir produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas. 2.8 Observar as normas de segurança aplicáveis ao mobiliário e equipamentos destinados ao público infantil.</p>
3.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>3.1 <u>Das soluções</u></p> <p>Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, identificando-se a existência de fornecedores especializados na fabricação de mobiliários pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas recreativas em madeira.</p> <p>Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:</p> <p>Aquisição de mobiliário industrializado em MDF ou materiais similares;</p> <p>Aquisição de mobiliário em plástico;</p> <p>Aquisição de mobiliário e estruturas confeccionadas em madeira maciça e madeira tratada sob medida para os espaços pedagógicos.</p>



Verificou-se que a solução em madeira maciça e madeira tratada apresenta maior resistência, durabilidade, segurança, facilidade de manutenção e melhor integração com as propostas pedagógicas da Educação Infantil, além de proporcionar ambientes mais acolhedores, naturais e esteticamente harmoniosos.

3.2 Da conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição dos móveis, brinquedos pedagógicos e estruturas lúdicas em madeira maciça e madeira tratada é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da unidade escolar, devendo a contratação ocorrer mediante processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

4.1 A solução consiste na aquisição de mobiliários pedagógicos, brinquedos educativos, elementos para composição de ambientes de faz de conta, leitura, organização e psicomotricidade, bem como estruturas recreativas para áreas externas, todos confeccionados em madeira maciça ou madeira tratada. Os itens incluem mesas, cadeiras, estantes, cozinhas infantis, armários, brinquedos de faz de conta, circuitos motores, escorregadores, túneis, piscinas de bolinhas, carrinhos, casinhas, cercados, pontes e demais elementos destinados à composição dos espaços educativos. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados, a segurança dos acabamentos e a integridade dos produtos durante o transporte e entrega. Em caso de defeitos de fabricação, deverá realizar a substituição dos itens, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

5.1 A definição das quantidades foi baseada na necessidade da unidade escolar, conforme levantamento da Secretaria de Educação, considerando a necessidade de estruturação dos ambientes internos e externos da unidade escolar, maiores especificações em anexo. O valor médio total dos seus lotes aferido na Memória de Cálculo 020/2026, em anexo, resultou em um total previsto de **R\$ 233.879,15 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**

LOTE 1:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.
01	Cozinha com pia inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com torneira em metal, fogão acoplado, cortininha e rodinhas travantes, cantos arredondados. Medidas aproximadas: Altura total: 1,20m; Altura da cozinha (chão até a cuba): 0,60m; Nicho em cima	02	Unid.



			da pia (altura): 0,20m; Largura (pia e fogão): 1,0m; Profundidade: 0,40m. Obs: Fabricação e instalação.			
		02	Mesa infantil inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 55cm, Largura: 60x60cm. Obs: Fabricação e instalação.	05	Unid	
		03	Cadeira infantil inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 56cm; Altura até assento: 30cm; Largura: 30cm	25	Unid	
		04	Estante organizadora com 6 nichos, com rodinhas travantes, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 80cm Largura: 1,50m Profundidade: 40cm Obs: Fabricação e instalação.	04	Unid	
		05	Estante para livros com parede de fundo, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 80cm Profundidade: 30cm Obs: Fabricação e instalação.	04	Unid	



		06	Refrigerador com duas portas com puxadores e 3 prateleiras internas, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 1,0m Largura: 35cm Profundidade: 30cm Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid	
		07	Mesa retangular inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 4,0m Altura: 0,55m Largura: 1,20m	01	Unid	
		08	Túnel com três aberturas circulares, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,0m Altura: 0,50m Largura: 0,50m Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid	
		09	Rampa de equilíbrio inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas:	01	Unid	



			Altura: 0,50m Largura: 0,50m Comprimento: 90cm Obs: Fabricação e instalação.			
		10	Escorregador com 4 degraus inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 61cm Largura por dentro: 48cm Comprimento: 1,16m Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid	
		11	Piscina de bolinhas inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada e forrada internamente com material resistente, macio e acolchoado. Medidas aproximadas: Altura: 45cm Largura: 1,38m Comprimento: 1,50m Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid	
		12	Estante organizadora com uma prateleira centralizada inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura total: 0,80m Altura da prateleira: 0,10m do pé + 0,35m Altura dos pés: 0,10m Profundidade: 0,40m	02	Unid	



			Comprimento: 2,55m Tamanho de cada repartição: 0,35m Obs: Fabricação e instalação.			
		13	Mesa quadrada inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,0m Altura: 0,60m Largura: 1,0m	01	Unid	
		14	Cadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura até o acento: 35cm Altura total com encosto para costas: 70cm Medidas do encosto: 38cm largura e 20cm de altura Medidas do acento: 38cm largura e 30cm de profundidade Observação: 15cm de espaço livre entre o acento e o encosto	04	Unid	
		15	Cozinha completa inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A cozinha tem acoplado: - Micro-ondas com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxadores e botões em madeira; - Fogão com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxador, quatro botões e quatro bocas; - Pia com torneira (pode ser metálica) e cuba;	03	Unid	



			<p>- Armário em baixo da pia com porta de abrir e puxador;</p> <p>- Duas prateleiras;</p> <p>- Um refrigerador com duas portas de abrir, puxadores e prateleiras internas.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura total do refrigerador: 1,25m</p> <p>Largura total do refrigerador: 40cm</p> <p>Altura total do fogão: 70cm</p> <p>Largura total do fogão: 40cm</p> <p>Altura da pia até o micro-ondas: 65cm</p> <p>Largura da cozinha: 1m</p> <p>Largura da pia: 60cm</p> <p>Profundidade: 30cm</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>			
		16	<p>Penteadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A penteadeira tem duas prateleiras acopladas. Faz parte da penteadeira um espelho acrílico colado na madeira e um banco avulso estofado e acolchoado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 70cm</p> <p>Comprimento: 70cm</p> <p>Altura até o banco: 40cm</p> <p>Largura do banco: 30cm</p> <p>Profundidade: 30cm</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	03	Unid	
		17	<p>Estante com três prateleiras reforçadas inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p>	01	Unid	



			Medidas aproximadas: Comprimento: 3,80m Altura das prateleiras: 32,5cm Base/Rodapé: 7cm Profundidade: 40cm Obs: Fabricação e instalação.			
		18	Mesa inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 60cm Largura: 80cm Comprimento: 2,40m	02	Unid	
		19	Circuito motor inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Comprimento das rampas: 60cm Largura das rampas: 1m Altura das rampas: 30cm Comprimento da rampa com dois degraus: 60cm Largura das rampas: 1m Altura das rampas: 30cm Comprimento da rampa de varetas roliças: 60cm Largura da rampa de varetas roliças: 1m Altura da rampa de varetas roliças: 30cm Comprimento da caixa quadrada: 1m Largura das rampas: 1m Altura das rampas: 30cm Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid	



		20	<p>Barca de balanço inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Comprimento: 1,20m</p> <p>Largura: 0,60m</p> <p>Altura: 0,35m</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	02	Unid	
		21	<p>Carrinho de puxar crianças inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado, com quatro rodas de silicone sustentadas por eixo metálico e que suporte até 30kg.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Comprimento: 85cm</p> <p>Largura: 40cm</p> <p>Altura da borda: 20cm</p> <p>Altura da alça: aproximadamente 50cm</p> <p>Diâmetro das rodas: 15 a 20cm</p> <p>Espessura das rodas: 3 a 5cm</p>	17	Unid	
		22	<p>Carrinho de compras infantil inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, pintado na cor verde pastel. As rodas possuem borracha para dar leveza ao movimento.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 55cm</p> <p>Largura: 31cm</p> <p>Profundidade: 44cm</p>	20	Unid	
		23	<p>Carrinho de compras infantil inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, pintado na cor rosa</p>	20	Unid	



			pastel. As rodas possuem borracha para dar leveza ao movimento. Medidas aproximadas: Altura: 55cm Largura: 31cm Profundidade: 44cm			
		24	Carrinho estilo ambulância inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 8,5cm Largura: 6,5cm Profundidade: 12,5cm	35	Unid	
		25	Carrinho estilo caminhão inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 8cm Largura: 6,5cm Profundidade: 12cm	35	Unid	
		26	Carrinho estilo trator inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 9cm Largura: 6,5cm Profundidade: 11cm	35	Unid	
		27	Carrinho estilo fusca inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e	35	Unid	



			regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 7cm Largura: 6,5cm Profundidade: 11cm			
		27	Carrinho estilo fusca inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 7cm Largura: 6,5cm Profundidade: 11cm	35	Unid	
		28	Penteadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A penteadeira tem balcão, gavetas e prateleiras acopladas. Faz parte da penteadeira um espelho acrílico colado na madeira. Medidas aproximadas: Comprimento total: 1,60m Comprimento do espelho: 0,80m Altura da penteadeira: 0,55m Altura do espelho: 0,40m Profundidade: 0,30m Obs: Fabricação e instalação.	04	Unid	
		29	Armário inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado (sem fundo). Medidas aproximadas: Altura: 3m Comprimento: 3,83m	01	Unid	



			<p>Profundidade: 0,65m</p> <p>Observação: O armário deve conter cinco prateleiras, sendo a superior de 0,95cm de altura e as demais inferiores 0,50cm de altura. As divisórias também serão base para as portas, portanto devem ter uma largura e espessura reforçadas para a instalação das portas. Essas divisórias não devem preencher o espaço até o fundo, pois a intenção é deixar as prateleiras todas livres visando otimizar mais o espaço interno. Serão 16 portas no total, sendo 8 para a prateleira superior de 0,95 cm de altura e as outras 8 portas mais longas, para as demais.</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>			
		30	<p>Prateleira de parede para guardar bolas, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 0,25m</p> <p>Comprimento: 3m</p> <p>Profundidade: 0,30m</p> <p>Observação: a barra de madeira localizada na parte frontal para segurar as bolas precisa ter 0,10m de altura</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	02	Unid	
		31	<p>Armário aéreo com três portas de abrir com puxadores e divisórias, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 50cm</p> <p>Comprimento: 1,20m</p> <p>Profundidade: 50cm</p> <p>Largura da porta: 40cm</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	01	Unid	



		32	<p>Tábua de passar roupa infantil, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com forro acolchoado, com espaço para guardar o ferro de passar e com uma extremidade arredondada.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 55cm</p> <p>Comprimento: 60cm</p> <p>Largura: 30cm</p>	03	Unid	
		33	<p>Máquina de lavar roupa infantil com porta de abrir e puxador, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com cantos arredondados, com visor acrílico transparente na frente e botões em madeira.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 50cm</p> <p>Largura: 47cm</p> <p>Profundidade: 30cm</p>	03	Unid	
		34	<p>Varal de roupa infantil, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados e corda inclusa.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 50cm</p> <p>Largura: 70cm</p> <p>Profundidade: 50cm</p>	03	Unid	
		35	<p>Estante organizadora com 6 nichos sem fundo, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados.</p> <p>Medidas aproximadas:</p>	02	Unid	



			Altura: 0,75cm (sem contar os pés) Comprimento: 1,20m Profundidade: 0,35cm Pés: de 3 a 5cm Obs: Fabricação e instalação.		
		36	Armário closet infantil com duas prateleiras e varal de roupas, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados. Medidas aproximadas: Altura:1,20m Comprimento: 0,80m Profundidade: 0,40m Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid
		37	Balcão com uma prateleira e micro-ondas infantil inteiramente fabricados em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados. Micro-ondas com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxadores e botões em madeira; Medidas aproximadas: Altura do balcão: 50cm Comprimento do balcão: 50cm Profundidade do balcão: 40cm Altura do micro-ondas: 40cm Comprimento do micro-ondas: 50cm Profundidade do micro-ondas: 30cm Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid
	LOTE 2:				
		LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	



				UNID	
		01	Casinha suspensa infantil inteiramente fabricada em madeira tratada autoclavada e pintada com tinta e verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética) com telhado shingle com manta térmica, janelas e portas em madeira com acrílicos transparentes, com duas iluminações no formato arandela, com escorregador e parede de escalada (com agarras) fabricados em madeira tratada autoclavada (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética), com dois balanços em madeira tratada autoclavada, fixados na parte de baixo da casinha. Medidas aproximadas: Medida interna: 2,50m x 2,50m aproximadamente Medida total do projeto: 5m x 5,40m aproximadamente. Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid.
		02	Cercado inteiramente fabricado em madeira tratada autoclavada e pintada com verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, 9 metros e meio de comprimento, 87cm de altura. Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid
		03	Ponte inteiramente fabricada em madeira tratada autoclavada e pintada com verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, medindo 3,5m por 1,0m, com guarda-corpo de 90cm com escada de degraus para acesso (entrada e saída). Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid
6.	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.				
6.1	A estimativa de preços foi elaborada observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa em processos licitatórios homologados, bem como levantamento junto a fornecedores especializados no segmento de móveis pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas lúdicas em madeira.				



	<p>Foram identificadas contratações recentes destinadas à Educação Infantil envolvendo brinquedos pedagógicos confeccionados em madeira, playgrounds e estruturas recreativas em madeira tratada autoclavada, cujos valores demonstram compatibilidade com os preços estimados para a presente contratação. Destacam-se registros de preços para aquisição de brinquedos educativos em madeira destinados a escolas e creches municipais, bem como aquisições de playgrounds e estruturas recreativas em madeira tratada para uso escolar, com valores unitários variando conforme dimensões, complexidade construtiva, quantidade de componentes e especificações técnicas exigidas.</p> <p>Para os itens do Lote 2, verificou-se ainda a compatibilidade dos valores estimados com referências de mercado de fabricantes especializados em estruturas recreativas de madeira tratada autoclavada, incluindo casinhas suspensas, playgrounds, escorregadores, balanços e pontes infantis, produtos que apresentam características construtivas semelhantes às especificadas no Termo de Referência.</p> <p>Considerando a natureza artesanal e sob medida de grande parte dos itens previstos, especialmente mobiliários pedagógicos em madeira maciça de pinus e estruturas lúdicas desenvolvidas para atender às necessidades específicas da Educação Infantil, conclui-se que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado e guardam compatibilidade com contratações públicas semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.</p> <p>A estimativa da despesa foi realizada com base na Memória de Cálculo nº 020/2026-SECE, considerando pesquisa de preços com fornecedores do ramo, e dado a especificidade dos itens, um desenho específico, não se encontrou paralelo em homologações de outros municípios. O valor total médio estimado da contratação é de: R\$ 233.879,15 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos)</p>
7.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação <p>7.1 A divisão em lotes amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a eficiência da contratação. Não se mostra vantajoso o parcelamento dos itens dentro de cada lote, pois possuem características semelhantes, demandam padronização de materiais, acabamento e qualidade, além de possibilitarem economia de escala e melhor gestão contratual. Dessa forma, a contratação em 02 lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.</p>
8.	Contratações correlatas e/ou interdependentes <p>8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este tipo de serviço na Administração pública municipal.</p>
9.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração <p>9.1 O Município de Nova Erechim não possui Plano de Contratações Anual.</p>
10	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. <p>A contratação busca:</p> <p>10.1 Qualificar os ambientes internos e externos da Educação Infantil;</p> <p>10.2 Ampliar as possibilidades pedagógicas e recreativas oferecidas às crianças;</p> <p>10.3 Favorecer o desenvolvimento integral dos alunos por meio de espaços adequados ao brincar e à aprendizagem;</p>



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026

ELEMENTOS	
1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:</p> <p>1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de mobiliários pedagógicos dispostas em dois lotes (interno e externo), como: brinquedos educativos e estruturas lúdicas confeccionados em madeira maciça de pinus e madeira tratada, destinados à composição e qualificação dos ambientes internos e externos do Centro Municipal de Educação Infantil, visando promover espaços adequados ao desenvolvimento, aprendizagem, interação e recreação das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.</p> <p>A contratação compreende o fornecimento e instalação dos itens e quantitativos em anexo, incluindo mesas, cadeiras, estantes, armários, cozinhas infantis, brinquedos pedagógicos, circuitos motores, estruturas recreativas e demais elementos necessários à implementação dos ambientes pedagógicos planejados pela unidade escolar. Trata-se de aquisição de bens permanentes, cujos quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela equipe gestora e pedagógica da instituição, considerando as necessidades atuais de estruturação dos espaços educativos.</p> <p>O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período necessário para fornecimento, entrega e recebimento definitivo dos bens. Por se tratar de aquisição de bens permanentes com entrega definida, não há previsão de prorrogação contratual.</p>
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança</p> <p>2.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser constituídos por mobiliários pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas lúdicas destinados à Educação Infantil, confeccionados em madeira maciça de pinus e/ou madeira tratada autoclavada, conforme a finalidade de uso interno ou externo, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de itens e quantitativos em anexo.</p> <p>Os materiais deverão apresentar elevada qualidade construtiva, resistência mecânica, durabilidade e compatibilidade com o uso pedagógico infantil, sendo produzidos com acabamento liso e uniforme, livres de rebarbas, farpas, rachaduras, quinas cortantes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários.</p> <p>Os móveis e brinquedos deverão possuir dimensões adequadas à faixa etária atendida pela Educação Infantil, favorecendo a acessibilidade, a autonomia, o conforto e a participação das crianças nas atividades pedagógicas e recreativas.</p> <p>As estruturas destinadas aos ambientes externos deverão ser confeccionadas em madeira tratada para resistência às intempéries, garantindo maior vida útil, estabilidade e segurança durante a utilização.</p> <p>Os produtos deverão apresentar acabamento com verniz, tinta ou tratamento adequado, atóxico e compatível com ambientes escolares infantis, assegurando proteção contra desgaste, facilidade de limpeza e conservação.</p> <p>Todos os itens deverão atender aos princípios de segurança, ergonomia, funcionalidade e durabilidade, proporcionando ambientes pedagógicos seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento</p>



	integral das crianças, observando, quando aplicável, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de fabricação para mobiliário e brinquedos destinados ao público infantil.
3.	<p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosa</p> <p>A contratação em questão está devidamente fundamentada no Estudo técnico preliminar Nº 30/2026 da Secretaria Municipal de Educação</p>
4.	<p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto</p> <p>4.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser constituídos por mobiliários pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas lúdicas destinados à Educação Infantil, confeccionados em madeira maciça de pinus e/ou madeira tratada autoclavada, conforme a finalidade de uso interno ou externo, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de itens e quantitativos em anexo.</p> <p>4.2 Os materiais deverão apresentar elevada qualidade construtiva, resistência mecânica, durabilidade e compatibilidade com o uso pedagógico infantil, sendo produzidos com acabamento liso e uniforme, livres de rebarbas, farpas, rachaduras, quinas cortantes ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários.</p> <p>4.3 Os móveis e brinquedos deverão possuir dimensões adequadas à faixa etária atendida pela Educação Infantil, favorecendo a acessibilidade, a autonomia, o conforto e a participação das crianças nas atividades pedagógicas e recreativas.</p> <p>As estruturas destinadas aos ambientes externos deverão ser confeccionadas em madeira tratada para resistência às intempéries, garantindo maior vida útil, estabilidade e segurança durante a utilização.</p> <p>4.4 Os produtos deverão apresentar acabamento com verniz, tinta ou tratamento adequado, atóxico e compatível com ambientes escolares infantis, assegurando proteção contra desgaste, facilidade de limpeza e conservação.</p> <p>4.5 Todos os itens deverão atender aos princípios de segurança, ergonomia, funcionalidade e durabilidade, proporcionando ambientes pedagógicos seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento integral das crianças, observando, quando aplicável, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de fabricação para mobiliário e brinquedos destinados ao público infantil.</p>
5.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>Para atendimento da necessidade da Administração Pública, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:</p> <p>5.1 Fornecimento e instalação dos bens: A contratada deverá fornecer, entregar, montar e instalar os mobiliários pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas lúdicas em madeira maciça de pinus e/ou madeira tratada, conforme especificações, quantitativos e características definidos no Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra.</p> <p>5.2 Qualidade dos materiais: Os produtos deverão ser fabricados com materiais de primeira qualidade, apresentando resistência, durabilidade e acabamento adequado ao uso em ambientes escolares infantis.</p> <p>5.3 Segurança: Todos os itens deverão possuir acabamento liso e uniforme, sem rebarbas, farpas, rachaduras, quinas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos às crianças, observando as normas de segurança aplicáveis.</p> <p>5.4 Adequação pedagógica: Os móveis, brinquedos e estruturas deverão possuir dimensões compatíveis com a faixa etária atendida pela Educação Infantil, favorecendo a autonomia, a acessibilidade e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.</p>



	<p>5.5 Durabilidade: Os itens destinados às áreas externas deverão ser confeccionados em madeira tratada adequada para exposição às condições climáticas, garantindo maior resistência e vida útil.</p> <p>5.6 Acabamento: Os produtos deverão possuir acabamento com verniz, tinta ou tratamento apropriado, atóxico e seguro para utilização por crianças.</p> <p>5.7 Entrega: A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Administração.</p> <p>5.8 Garantia: Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a substituir ou reparar os itens que apresentarem vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.</p> <p>5.9 Conformidade: Todos os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos.</p> <p>5.10 Sustentabilidade: Sempre que possível, a contratada deverá utilizar madeira proveniente de origem legal e adotar práticas ambientalmente responsáveis na fabricação dos produtos.</p> <p>5.11 Recebimento: O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, podendo a Administração rejeitar itens que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado.</p>
6.	<p>Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento</p> <p>A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento, transporte, entrega e, quando necessário, instalação dos mobiliários pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas lúdicas em madeira, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, segurança e acabamento exigidos.</p> <p>O recebimento dos bens será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas. Caso sejam constatadas irregularidades ou defeitos, a contratada deverá promover a substituição dos itens sem ônus para a Administração.</p> <p>A execução será considerada concluída após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, atendidas todas as condições previstas na contratação.</p>
7.	<p>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela secretária de Educação, Sra. Karen Cristina Kunze Pezzini, ou outro que o vier substituí-la, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021, bem como por cada escola ou Secretaria requisitante.</p>
8.	<p>CrITÉRIOS de medição e de pagamento</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável.</p>
9.	<p>Forma e critérios de seleção do fornecedor</p> <p>A forma de julgamento a ser empregada será a de MENOR PREÇO POR LOTE para a seleção de proposta mais vantajosa, por meio de Pregão Eletrônico.</p>



10. **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

A estimativa de preços foi elaborada observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa em processos licitatórios homologados, bem como levantamento junto a fornecedores especializados no segmento de móveis pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas lúdicas em madeira.

Foram identificadas contratações recentes destinadas à Educação Infantil envolvendo brinquedos pedagógicos confeccionados em madeira, playgrounds e estruturas recreativas em madeira tratada autoclavada, cujos valores demonstram compatibilidade com os preços estimados para a presente contratação. Destacam-se registros de preços para aquisição de brinquedos educativos em madeira destinados a escolas e creches municipais, bem como aquisições de playgrounds e estruturas recreativas em madeira tratada para uso escolar, com valores unitários variando conforme dimensões, complexidade construtiva, quantidade de componentes e especificações técnicas exigidas.

Para os itens do Lote 2, verificou-se ainda a compatibilidade dos valores estimados com referências de mercado de fabricantes especializados em estruturas recreativas de madeira tratada autoclavada, incluindo casinhas suspensas, playgrounds, escorregadores, balanços e pontes infantis, produtos que apresentam características construtivas semelhantes às especificadas no Termo de Referência.

Considerando a natureza artesanal e sob medida de grande parte dos itens previstos, especialmente mobiliários pedagógicos em madeira maciça de pinus e estruturas lúdicas desenvolvidas para atender às necessidades específicas da Educação Infantil, conclui-se que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado e guardam compatibilidade com contratações públicas semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

A estimativa da despesa foi realizada com base na Memória de Cálculo nº 020/2026-SECE, considerando pesquisa de preços com fornecedores do ramo, e dado a especificidade dos itens, um desenho específico, não se encontrou paralelo em homologações de outros municípios. O valor total médio estimado da contratação é de: **R\$ 233.879,15 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**

LOTE 1:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cozinha com pia inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com torneira em metal, fogão acoplado, cortininha e rodinhas travantes, cantos arredondados. Medidas aproximadas:	02	Unid.	991,66	1.983,33



		Altura total: 1,20m; Altura da cozinha (chão até a cuba): 0,60m; Nicho em cima da pia (altura): 0,20m; Largura (pia e fogão): 1,0m; Profundidade: 0,40m. Obs: Fabricação e instalação.				
	02	Mesa infantil inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 55cm, Largura: 60x60cm. Obs: Fabricação e instalação.	05	Unid	402,33	2.011,65
	03	Cadeira infantil inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 56cm; Altura até assento: 30cm; Largura: 30cm	25	Unid	158,66	3.966,50
	04	Estante organizadora com 6 nichos, com rodinhas travantes, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 80cm Largura: 1,50m Profundidade: 40cm Obs: Fabricação e instalação.	04	Unid	585,00	2.340,00
	05	Estante para livros com parede de fundo, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 80cm Profundidade: 30cm	04	Unid	446,66	1.786,64



		Obs: Fabricação e instalação.				
06		Refrigerador com duas portas com puxadores e 3 prateleiras internas, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 1,0m Largura: 35cm Profundidade: 30cm Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid	781,66	781,66
07		Mesa retangular inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 4,0m Altura: 0,55m Largura: 1,20m	01	Unid	1.760,00	1.760,00
08		Túnel com três aberturas circulares, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,0m Altura: 0,50m Largura: 0,50m Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid	653,33	653,33
09		Rampa de equilíbrio inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.	01	Unid	426,66	



		Medidas aproximadas: Altura: 0,50m Largura: 0,50m Comprimento: 90cm Obs: Fabricação e instalação.				426,66
10		Escorregador com 4 degraus inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 61cm Largura por dentro: 48cm Comprimento: 1,16m Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid	650,00	1.300,00
11		Piscina de bolinhas inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada e forrada internamente com material resistente, macio e acolchoado. Medidas aproximadas: Altura: 45cm Largura: 1,38m Comprimento: 1,50m Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid	1.193,33	1.193,33
12		Estante organizadora com uma prateleira centralizada inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura total: 0,80m Altura da prateleira: 0,10m do pé + 0,35m Altura dos pés: 0,10m	02	Unid	1.226,66	2.453,33



		Profundidade: 0,40m Comprimento: 2,55m Tamanho de cada repartição: 0,35m Obs: Fabricação e instalação.				
13		Mesa quadrada inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,0m Altura: 0,60m Largura: 1,0m	01	Unid	790,00	790,00
14		Cadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura até o acento: 35cm Altura total com encosto para costas: 70cm Medidas do encosto: 38cm largura e 20cm de altura Medidas do acento: 38cm largura e 30cm de profundidade Observação: 15cm de espaço livre entre o acento e o encosto	04	Unid	203,33	813,33
15		Cozinha completa inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A cozinha tem acoplado: - Micro-ondas com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxadores e botões em madeira; - Fogão com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxador, quatro botões e quatro bocas;	03	Unid	1.710,00	



	<p>- Pia com torneira (pode ser metálica) e cuba;</p> <p>- Armário em baixo da pia com porta de abrir e puxador;</p> <p>- Duas prateleiras;</p> <p>- Um refrigerador com duas portas de abrir, puxadores e prateleiras internas.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura total do refrigerador: 1,25m</p> <p>Largura total do refrigerador: 40cm</p> <p>Altura total do fogão: 70cm</p> <p>Largura total do fogão: 40cm</p> <p>Altura da pia até o micro-ondas: 65cm</p> <p>Largura da cozinha: 1m</p> <p>Largura da pia: 60cm</p> <p>Profundidade: 30cm</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>				5.130,00
16	<p>Penteadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A penteadeira tem duas prateleiras acopladas. Faz parte da penteadeira um espelho acrílico colado na madeira e um banco avulso estofado e acolchoado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 70cm</p> <p>Comprimento: 70cm</p> <p>Altura até o banco: 40cm</p> <p>Largura do banco: 30cm</p> <p>Profundidade: 30cm</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	03	Unid	973,33	2.919,99
17	<p>Estante com três prateleiras reforçadas inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência</p>	01	Unid	1.460,00	



		estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 3,80m Altura das prateleiras: 32,5cm Base/Rodapé: 7cm Profundidade: 40cm Obs: Fabricação e instalação.				1.460,00
18		Mesa inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 60cm Largura: 80cm Comprimento: 2,40m	02	Unid	1.206,66	2.413,33
19		Circuito motor inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Comprimento das rampas: 60cm Largura das rampas: 1m Altura das rampas: 30cm Comprimento da rampa com dois degraus: 60cm Largura das rampas: 1m Altura das rampas: 30cm Comprimento da rampa de varetas roliças: 60cm Largura da rampa de varetas roliças: 1m Altura da rampa de varetas roliças: 30cm Comprimento da caixa quadrada: 1m Largura das rampas: 1m	02	Unid	1.333,33	2.666,66



		Altura das rampas: 30cm Obs: Fabricação e instalação.				
	20	Barca de balanço inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,20m Largura: 0,60m Altura: 0,35m Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid	810,00	1.620,00
	21	Carrinho de puxar crianças inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado, com quatro rodas de silicone sustentadas por eixo metálico e que suporte até 30kg. Medidas aproximadas: Comprimento: 85cm Largura: 40cm Altura da borda: 20cm Altura da alça: aproximadamente 50cm Diâmetro das rodas: 15 a 20cm Espessura das rodas: 3 a 5cm	17	Unid	556,00	9.452,00
	22	Carrinho de compras infantil inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, pintado na cor verde pastel. As rodas possuem borracha para dar leveza ao movimento. Medidas aproximadas: Altura: 55cm Largura: 31cm Profundidade: 44cm	20	Unid	363,33	7.266,60



23	<p>Carrinho de compras infantil inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, pintado na cor rosa pastel. As rodas possuem borracha para dar leveza ao movimento.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 55cm</p> <p>Largura: 31cm</p> <p>Profundidade: 44cm</p>	20	Unid	363,33	7.266,60
24	<p>Carrinho estilo ambulância inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 8,5cm</p> <p>Largura: 6,5cm</p> <p>Profundidade: 12,5cm</p>	35	Unid	151,00	5.285,00
25	<p>Carrinho estilo caminhão inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 8cm</p> <p>Largura: 6,5cm</p> <p>Profundidade: 12cm</p>	35	Unid	151,00	5.285,00
26	<p>Carrinho estilo trator inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 9cm</p> <p>Largura: 6,5cm</p>	35	Unid	191,66	6.708,10



		Profundidade: 11cm				
27		Carrinho estilo fusca inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 7cm Largura: 6,5cm Profundidade: 11cm	35	Unid	191,66	6.708,10
27		Carrinho estilo fusca inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 7cm Largura: 6,5cm Profundidade: 11cm	35	Unid	191,66	6.708,10
28		Penteadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A penteadeira tem balcão, gavetas e prateleiras acopladas. Faz parte da penteadeira um espelho acrílico colado na madeira. Medidas aproximadas: Comprimento total: 1,60m Comprimento do espelho: 0,80m Altura da penteadeira: 0,55m Altura do espelho: 0,40m Profundidade: 0,30m Obs: Fabricação e instalação.	04	Unid	1.473,33	5.893,32
29		Armário inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência	01	Unid	12.283,33	



	<p>estética, cantos arredondados, envernizado (sem fundo).</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 3m</p> <p>Comprimento: 3,83m</p> <p>Profundidade: 0,65m</p> <p>Observação: O armário deve conter cinco prateleiras, sendo a superior de 0,95cm de altura e as demais inferiores 0,50cm de altura. As divisórias também serão base para as portas, portanto devem ter uma largura e espessura reforçadas para a instalação das portas. Essas divisórias não devem preencher o espaço até o fundo, pois a intenção é deixar as prateleiras todas livres visando otimizar mais o espaço interno. Serão 16 portas no total, sendo 8 para a prateleira superior de 0,95 cm de altura e as outras 8 portas mais longas, para as demais.</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>				12.283,33
30	<p>Prateleira de parede para guardar bolas, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 0,25m</p> <p>Comprimento: 3m</p> <p>Profundidade: 0,30m</p> <p>Observação: a barra de madeira localizada na parte frontal para segurar as bolas precisa ter 0,10m de altura</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	02	Unid	793,33	1.586,66
31	<p>Armário aéreo com três portas de abrir com puxadores e divisórias, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p>	01	Unid	873,33	873,33



	Altura: 50cm Comprimento: 1,20m Profundidade: 50cm Largura da porta: 40cm Obs: Fabricação e instalação.				
32	Tábua de passar roupa infantil, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com forro acolchoado, com espaço para guardar o ferro de passar e com uma extremidade arredondada. Medidas aproximadas: Altura: 55cm Comprimento: 60cm Largura: 30cm	03	Unid	470	1.410,00
33	Máquina de lavar roupa infantil com porta de abrir e puxador, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com cantos arredondados, com visor acrílico transparente na frente e botões em madeira. Medidas aproximadas: Altura: 50cm Largura: 47cm Profundidade: 30cm	03	Unid	766,66	2.299,98
34	Varal de roupa infantil, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados e corda inclusa. Medidas aproximadas: Altura: 50cm Largura: 70cm Profundidade: 50cm	03	Unid	370,66	1.111,98



35	<p>Estante organizadora com 6 nichos sem fundo, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 0,75cm (sem contar os pés)</p> <p>Comprimento: 1,20m</p> <p>Profundidade: 0,35cm</p> <p>Pés: de 3 a 5cm</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	02	Unid	788,33	1.576,66
36	<p>Armário closet infantil com duas prateleiras e varal de roupas, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 1,20m</p> <p>Comprimento: 0,80m</p> <p>Profundidade: 0,40m</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	01	Unid	871,66	871,66
37	<p>Balcão com uma prateleira e micro-ondas infantil inteiramente fabricados em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados. Micro-ondas com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxadores e botões em madeira;</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura do balcão: 50cm</p> <p>Comprimento do balcão: 50cm</p> <p>Profundidade do balcão: 40cm</p> <p>Altura do micro-ondas: 40cm</p> <p>Comprimento do micro-ondas: 50cm</p> <p>Profundidade do micro-ondas: 30cm</p>	01	Unid	908,33	908,33



Obs: Fabricação e instalação.

TOTAL

R\$ 121.964,49

LOTE 2:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Casinha suspensa infantil inteiramente fabricada em madeira tratada autoclavada e pintada com tinta e verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética) com telhado shingle com manta térmica, janelas e portas em madeira com acrílicos transparentes, com duas iluminações no formato arandela, com escorregador e parede de escalada (com agarras) fabricados em madeira tratada autoclavada (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética), com dois balanços em madeira tratada autoclavada, fixados na parte de baixo da casinha.</p> <p>Medidas aproximadas: Medida interna: 2,50m x 2,50m aproximadamente Medida total do projeto: 5m x 5,40m aproximadamente.</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	01	Unid.	72.158,66	72.158,66
02	<p>Cercado inteiramente fabricado em madeira tratada autoclavada e pintada com verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, 9 metros e meio de comprimento, 87cm de altura.</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	01	Unid	14.956,00	14.956,00
03	<p>Ponte inteiramente fabricada em madeira tratada autoclavada e pintada com verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, medindo 3,5m por 1,0m, com guarda-corpo de 90cm com</p>	02	Unid	12.400,00	24.800,00



	escada de degraus para acesso (entrada e saída). Obs: Fabricação e instalação.				
TOTAL					R\$ 111.914,66
TOTAL GERAL: R\$ 233.879,15 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos)					
11.	Adequação orçamentária As despesas oriundas da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente.				
12.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, <u>quando for o caso</u> Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, sem custos adicionais para a Administração. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade dos produtos e verificação preliminar das condições de fornecimento. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Administração, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, observando aspectos relacionados à qualidade, acabamento, segurança, dimensões e funcionamento, quando aplicável. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao objeto contratado, a contratada deverá promover a substituição ou adequação dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional. Somente após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais será efetuado o recebimento definitivo dos bens.				
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, <u>quando for o caso</u> A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, ou prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou não atendam às especificações contratadas.				
14.	NOME DO SERVIDOR: Karen Cristina Kunze Pezzini DATA:15/06/2026				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);



j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

PROPOSTA

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço: nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta:

Nos propomos a executar o lote XXX pelo VALOR total de R\$ _____
(_____)
conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA abaixo:

LOTE 01

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.
01	Cozinha com pia inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com torneira em metal, fogão acoplado, cortininha e rodinhas travantes, cantos arredondados. Medidas aproximadas: Altura total: 1,20m; Altura da cozinha (chão até a cuba): 0,60m; Nicho em cima da pia (altura): 0,20m; Largura (pia e fogão): 1,0m; Profundidade: 0,40m. Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid.
02	Mesa infantil inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 55cm, Largura: 60x60cm.	05	Unid



	Obs: Fabricação e instalação.		
03	Cadeira infantil inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 56cm; Altura até assento: 30cm; Largura: 30cm	25	Unid
04	Estante organizadora com 6 nichos, com rodinhas travantes, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 80cm Largura: 1,50m Profundidade: 40cm Obs: Fabricação e instalação.	04	Unid
05	Estante para livros com parede de fundo, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 80cm Profundidade: 30cm Obs: Fabricação e instalação.	04	Unid
06	Refrigerador com duas portas com puxadores e 3 prateleiras internas, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 1,0m	01	Unid



	Largura: 35cm Profundidade: 30cm Obs: Fabricação e instalação.		
07	Mesa retangular inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 4,0m Altura: 0,55m Largura: 1,20m	01	Unid
08	Túnel com três aberturas circulares, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,0m Altura: 0,50m Largura: 0,50m Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid
09	Rampa de equilíbrio inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 0,50m Largura: 0,50m Comprimento: 90cm Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid
10	Escorregador com 4 degraus inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência	02	Unid



	estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 61cm Largura por dentro: 48cm Comprimento: 1,16m Obs: Fabricação e instalação.		
11	Piscina de bolinhas inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada e forrada internamente com material resistente, macio e acolchoado. Medidas aproximadas: Altura: 45cm Largura: 1,38m Comprimento: 1,50m Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid
12	Estante organizadora com uma prateleira centralizada inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura total: 0,80m Altura da prateleira: 0,10m do pé + 0,35m Altura dos pés: 0,10m Profundidade: 0,40m Comprimento: 2,55m Tamanho de cada repartição: 0,35m Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid
13	Mesa quadrada inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.	01	Unid



	Medidas aproximadas: Comprimento: 1,0m Altura: 0,60m Largura: 1,0m		
14	Cadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura até o acento: 35cm Altura total com encosto para costas: 70cm Medidas do encosto: 38cm largura e 20cm de altura Medidas do acento: 38cm largura e 30cm de profundidade Observação: 15cm de espaço livre entre o acento e o encosto	04	Unid
15	Cozinha completa inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A cozinha tem acoplado: - Micro-ondas com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxadores e botões em madeira; - Fogão com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxador, quatro botões e quatro bocas; - Pia com torneira (pode ser metálica) e cuba; - Armário em baixo da pia com porta de abrir e puxador; - Duas prateleiras; - Um refrigerador com duas portas de abrir, puxadores e prateleiras internas. Medidas aproximadas: Altura total do refrigerador: 1,25m	03	Unid



	<p>Largura total do refrigerador: 40cm Altura total do fogão: 70cm Largura total do fogão: 40cm Altura da pia até o micro-ondas: 65cm Largura da cozinha: 1m Largura da pia: 60cm Profundidade: 30cm Obs: Fabricação e instalação.</p>		
16	<p>Penteadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A penteadeira tem duas prateleiras acopladas. Faz parte da penteadeira um espelho acrílico colado na madeira e um banco avulso estofado e acolchoado.</p> <p>Medidas aproximadas: Altura: 70cm Comprimento: 70cm Altura até o banco: 40cm Largura do banco: 30cm Profundidade: 30cm Obs: Fabricação e instalação.</p>	03	Unid
17	<p>Estante com três prateleiras reforçadas inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p> <p>Medidas aproximadas: Comprimento: 3,80m Altura das prateleiras: 32,5cm Base/Rodapé: 7cm Profundidade: 40cm Obs: Fabricação e instalação.</p>	01	Unid



18	Mesa inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 60cm Largura: 80cm Comprimento: 2,40m	02	Unid
19	Circuito motor inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Comprimento das rampas: 60cm Largura das rampas: 1m Altura das rampas: 30cm Comprimento da rampa com dois degraus: 60cm Largura das rampas: 1m Altura das rampas: 30cm Comprimento da rampa de varetas roliças: 60cm Largura da rampa de varetas roliças: 1m Altura da rampa de varetas roliças: 30cm Comprimento da caixa quadrada: 1m Largura das rampas: 1m Altura das rampas: 30cm Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid
20	Barca de balanço inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,20m	02	Unid



	Largura: 0,60m Altura: 0,35m Obs: Fabricação e instalação.		
21	Carrinho de puxar crianças inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado, com quatro rodas de silicone sustentadas por eixo metálico e que suporte até 30kg. Medidas aproximadas: Comprimento: 85cm Largura: 40cm Altura da borda: 20cm Altura da alça: aproximadamente 50cm Diâmetro das rodas: 15 a 20cm Espessura das rodas: 3 a 5cm	17	Unid
22	Carrinho de compras infantil inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, pintado na cor verde pastel. As rodas possuem borracha para dar leveza ao movimento. Medidas aproximadas: Altura: 55cm Largura: 31cm Profundidade: 44cm	20	Unid
23	Carrinho de compras infantil inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, pintado na cor rosa pastel. As rodas possuem borracha para dar leveza ao movimento. Medidas aproximadas: Altura: 55cm Largura: 31cm Profundidade: 44cm	20	Unid



24	<p>Carrinho estilo ambulância inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 8,5cm</p> <p>Largura: 6,5cm</p> <p>Profundidade: 12,5cm</p>	35	Unid
25	<p>Carrinho estilo caminhão inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 8cm</p> <p>Largura: 6,5cm</p> <p>Profundidade: 12cm</p>	35	Unid
26	<p>Carrinho estilo trator inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 9cm</p> <p>Largura: 6,5cm</p> <p>Profundidade: 11cm</p>	35	Unid
27	<p>Carrinho estilo fusca inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 7cm</p> <p>Largura: 6,5cm</p> <p>Profundidade: 11cm</p>	35	Unid



27	<p>Carrinho estilo fusca inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 7cm</p> <p>Largura: 6,5cm</p> <p>Profundidade: 11cm</p>	35	Unid
28	<p>Penteadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A penteadeira tem balcão, gavetas e prateleiras acopladas. Faz parte da penteadeira um espelho acrílico colado na madeira.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Comprimento total: 1,60m</p> <p>Comprimento do espelho: 0,80m</p> <p>Altura da penteadeira: 0,55m</p> <p>Altura do espelho: 0,40m</p> <p>Profundidade: 0,30m</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	04	Unid
29	<p>Armário inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado (sem fundo).</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 3m</p> <p>Comprimento: 3,83m</p> <p>Profundidade: 0,65m</p> <p>Observação: O armário deve conter cinco prateleiras, sendo a superior de 0,95cm de altura e as demais inferiores 0,50cm de altura. As divisórias também serão base para as portas, portanto devem ter uma largura e espessura reforçadas para a instalação das portas.</p>	01	Unid



	<p>Essas divisórias não devem preencher o espaço até o fundo, pois a intenção é deixar as prateleiras todas livres visando otimizar mais o espaço interno. Serão 16 portas no total, sendo 8 para a prateleira superior de 0,95 cm de altura e as outras 8 portas mais longas, para as demais.</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>		
30	<p>Prateleira de parede para guardar bolas, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 0,25m</p> <p>Comprimento: 3m</p> <p>Profundidade: 0,30m</p> <p>Observação: a barra de madeira localizada na parte frontal para segurar as bolas precisa ter 0,10m de altura</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	02	Unid
31	<p>Armário aéreo com três portas de abrir com puxadores e divisórias, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 50cm</p> <p>Comprimento: 1,20m</p> <p>Profundidade: 50cm</p> <p>Largura da porta: 40cm</p> <p>Obs: Fabricação e instalação.</p>	01	Unid
32	<p>Tábua de passar roupa infantil, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com forro acolchoado, com espaço para guardar o ferro de passar e com uma extremidade arredondada.</p>	03	Unid



	Medidas aproximadas: Altura: 55cm Comprimento: 60cm Largura: 30cm		
33	Máquina de lavar roupa infantil com porta de abrir e puxador, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com cantos arredondados, com visor acrílico transparente na frente e botões em madeira. Medidas aproximadas: Altura: 50cm Largura: 47cm Profundidade: 30cm	03	Unid
34	Varal de roupa infantil, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados e corda inclusa. Medidas aproximadas: Altura: 50cm Largura: 70cm Profundidade: 50cm	03	Unid
35	Estante organizadora com 6 nichos sem fundo, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados. Medidas aproximadas: Altura: 0,75cm (sem contar os pés) Comprimento: 1,20m Profundidade: 0,35cm Pés: de 3 a 5cm Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid



36	Armário closet infantil com duas prateleiras e varal de roupas, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados. Medidas aproximadas: Altura:1,20m Comprimento: 0,80m Profundidade: 0,40m Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid
37	Balcão com uma prateleira e micro-ondas infantil inteiramente fabricados em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados. Micro-ondas com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxadores e botões em madeira; Medidas aproximadas: Altura do balcão: 50cm Comprimento do balcão: 50cm Profundidade do balcão: 40cm Altura do micro-ondas: 40cm Comprimento do micro-ondas: 50cm Profundidade do micro-ondas: 30cm Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid

LOTE 02:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
01	Casinha suspensa infantil inteiramente fabricada em madeira tratada autoclavada e pintada com tinta e verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética) com telhado shingle com manta térmica, janelas e portas em madeira com acrílicos transparentes, com duas iluminações	01	Unid.



	no formato arandela, com escorregador e parede de escalada (com agarras) fabricados em madeira tratada autoclavada (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética), com dois balanços em madeira tratada autoclavada, fixados na parte de baixo da casinha. Medidas aproximadas: Medida interna: 2,50m x 2,50m aproximadamente Medida total do projeto: 5m x 5,40m aproximadamente. Obs: Fabricação e instalação.		
02	Cercado inteiramente fabricado em madeira tratada autoclavada e pintada com verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, 9 metros e meio de comprimento, 87cm de altura. Obs: Fabricação e instalação.	01	Unid
03	Ponte inteiramente fabricada em madeira tratada autoclavada e pintada com verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, medindo 3,5m por 1,0m, com guarda-corpo de 90cm com escada de degraus para acesso (entrada e saída). Obs: Fabricação e instalação.	02	Unid

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a) Manteremos nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a) _____, (função/cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

e) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018(LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Nova Erechim.

g) DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao município de Nova Erechim/SC – Setor de licitações

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato/ata registro de preços:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

(Local e data)

Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na Av. Francisco Ferdinando Losina, Centro, Nova Erechim/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Iara Cristina Perin, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº XXX/2024, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E ESTRUTURAS LÚDICAS EM MADEIRA MACIÇA E MADEIRA TRATADA PARA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROMOVENDO ESPAÇOS ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO, APRENDIZAGEM E RECREAÇÃO DAS CRIANÇAS, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 23/2026 – SCC 4035/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0XX/202x, Pregão Eletrônico nº 0XX/202x, homologado em 00/00/202x e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.2 O modelo de execução do objeto consiste na verificação in loco por parte do licitante vencedor das medidas dos objetos licitados, conforme projeto anexado ao processo licitatório.

4.3 Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais de contrato.

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.5 Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e no Contrato.



4.6 Manter toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta.

4.7 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento. Responsabilizar-se e zelar em manter cumprimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas e obrigações junto a Tributos federais, estaduais e municipais.

4.8 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

4.9 Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado.

4.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

4.11 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou mesmo falhas na montagem.

4.13 Seguir às normas pertinentes referente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: XXXX

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão e respectiva entrega da Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor.

5.3 CRITÉRIOS: Se houver necessidade de prorrogação contratual, conforme o limite legal expresso na Lei 14.133/2021.

5.4 DATA-BASE: a da assinatura do contrato.

5.5 PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: a cada 12 meses com IPCA acumulado.

5.6 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: índice inflacionário de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1 PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser iniciados pelo licitante vencedor do certame, após o recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2 PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias após o recebimento da nota fiscal e fiscalização do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)



Dotação	Ação	Elemento
251	2009	3.44.90.52.42
260	2009	3.44.90.52.42

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

8.1 Obrigações do CONTRATADO:

- a. **Fornecimento e instalação dos bens:** A contratada deverá fornecer, entregar, montar e instalar os mobiliários pedagógicos, brinquedos educativos e estruturas lúdicas em madeira maciça de pinus e/ou madeira tratada, conforme especificações, quantitativos e características definidos no Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra.
- b. **Qualidade dos materiais:** Os produtos deverão ser fabricados com materiais de primeira qualidade, apresentando resistência, durabilidade e acabamento adequado ao uso em ambientes escolares infantis.
- c. **Segurança:** Todos os itens deverão possuir acabamento liso e uniforme, sem rebarbas, farpas, rachaduras, quinas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos às crianças, observando as normas de segurança aplicáveis.
- d. **Adequação pedagógica:** Os móveis, brinquedos e estruturas deverão possuir dimensões compatíveis com a faixa etária atendida pela Educação Infantil, favorecendo a autonomia, a acessibilidade e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.
- e. **Durabilidade:** Os itens destinados às áreas externas deverão ser confeccionados em madeira tratada adequada para exposição às condições climáticas, garantindo maior resistência e vida útil.
- f. **Acabamento:** Os produtos deverão possuir acabamento com verniz, tinta ou tratamento apropriado, atóxico e seguro para utilização por crianças.
- g. **Entrega:** A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Administração.
- h. **Garantia:** Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a substituir ou reparar os itens que apresentarem vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.
- i. **Conformidade:** Todos os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos.
- j. **Sustentabilidade:** Sempre que possível, a contratada deverá utilizar madeira proveniente de origem legal e adotar práticas ambientalmente responsáveis na fabricação dos produtos.
- k. **Recebimento:** O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, podendo a Administração rejeitar itens que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado.

8.2 Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços conforme especificado no termo de referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, que deverá (ão) acompanhar as notas fiscais apresentadas.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

11.1 A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Adriano Vanderlei Michelotti Rodrigues ou por outros que vierem a substituí-los, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.1.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.1.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:
- I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 12.2.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 12.3.** Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 12.4** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1. É declarado competente o foro do Município de Pinhalzinho/SC para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- i)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados,



devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação,



exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Nova Erechim:
<https://novaerechim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Nova Erechim-SC dia 16 de junho de 2026.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeita do Município de Nova Erechim-SC
CONTRATANTE
Iara Cristina Perin
Representante

CONTRATADO



IX - IMAGENS REFERÊNCIA DOS ITENS

ANEXO VIII:

LOTE 1: MÓVEIS INTERNO

Nº.	Descrição do Item	Quant.	Unid.
01	Cozinha com pia inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com torneira em metal, fogão acoplado, cortininha e rodinhas travantes, cantos arredondados. Medidas aproximadas: Altura total: 1,20m Altura da cozinha (chão até a cuba): 0,60m Nicho em cima da pia (altura): 0,20m Largura (pia e fogão): 1,0m Profundidade: 0,40m	02	Unid.

Imagens de Referência:





02	Mesa infantil inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 55cm Largura: 60x60cm	03	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



03	Cadeira infantil inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 56cm Altura até assento: 30cm Largura: 30cm	15	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



04	Estante organizadora com 6 nichos, com rodinhas travantes, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 80cm Largura: 1,50m Profundidade: 40cm	03	Unid.
----	--	----	-------

Imagens de Referência:



05	Estante para livros com parede de fundo, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.	01	Unid.
----	--	----	-------



Medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 80cm Profundidade: 30cm		
---	--	--

Imagens de Referência:



06	Refrigerador com duas portas com puxadores e 3 prateleiras internas, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 1,0m Largura: 35cm Profundidade: 30cm	01	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



07	Mesa retangular inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 4,0m Altura: 0,55m Largura: 1,20m	01	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



08	<p>Túnel com três aberturas circulares, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Comprimento: 1,0m</p> <p>Altura: 0,50m</p> <p>Largura: 0,50m</p>	01	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:





09	Rampa de equilíbrio inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 0,50m Largura: 0,50m Comprimento: 90cm	01	Unid.
----	---	----	-------

Imagens de Referência:



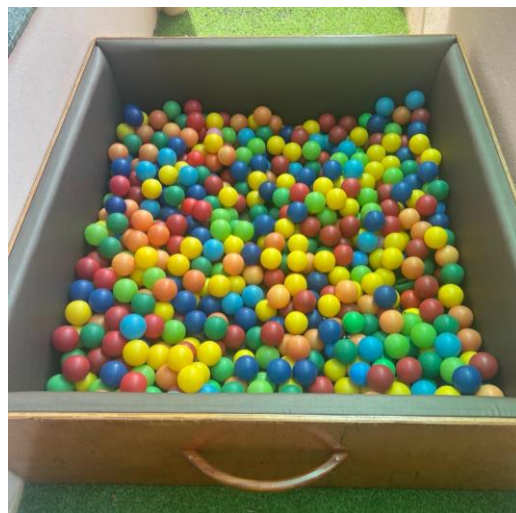
10	Escorregador com 4 degraus inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 61cm Largura por dentro: 48cm Comprimento: 1,16m	01	Unid.
----	--	----	-------

Imagens de Referência:



11	Piscina de bolinhas inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada e forrada internamente com material resistente, macio e acolchoado. Medidas aproximadas: Altura: 45cm Largura: 1,38m Comprimento: 1,50m	01	Unid.
----	--	----	-------

Imagem de Referência:



12	Estante organizadora com uma prateleira centralizada inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas:	01	Unid.
----	--	----	-------



Altura total: 0,80m Altura da prateleira: 0,10m do pé + 0,35m Altura dos pés: 0,10m Profundidade: 0,40m Comprimento: 2,55m Tamanho de cada repartição: 0,35m		
---	--	--

Imagem de Referência:



13	Mesa quadrada inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, 01 com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,0m Altura: 0,60m Largura: 1,0m		Unid.
----	---	--	-------

Imagem de Referência:



14	Cadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura até o acento: 35cm Altura total com encosto para costas: 70cm Medidas do encosto: 38cm largura e 20cm de altura Medidas do acento: 38cm largura e 30cm de profundidade Observação: 15cm de espaço livre entre o acento e o encosto	04	Unid.
----	--	----	-------

Imagem de Referência:



15	Cozinha completa inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A cozinha tem acoplado: - Micro-ondas com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxadores e botões em madeira; - Fogão com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxador, quatro botões e quatro bocas;	03	Unid.
----	--	----	-------



<ul style="list-style-type: none">- Pia com torneira (pode ser metálica) e cuba;- Armário em baixo da pia com porta de abrir e puxador;- Duas prateleiras;- Um refrigerador com duas portas de abrir, puxadores e prateleiras internas. <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura total do refrigerador: 1,25m</p> <p>Largura total do refrigerador: 40cm</p> <p>Altura total do fogão: 70cm</p> <p>Largura total do fogão: 40cm</p> <p>Altura da pia até o micro-ondas: 65cm</p> <p>Largura da cozinha: 1m</p> <p>Largura da pia: 60cm</p> <p>Profundidade: 30cm</p>		
--	--	--

Imagem de Referência:





16	<p>Penteadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A penteadeira tem duas prateleiras acopladas. Faz parte da penteadeira um espelho acrílico colado na madeira e um banco avulso estofado e acolchoado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 70cm</p> <p>Comprimento: 70cm</p> <p>Altura até o banco: 40cm</p> <p>Largura do banco: 30cm</p> <p>Profundidade: 30cm</p>	03	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



17	<p>Estante com três prateleiras reforçadas inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Comprimento: 3,80m</p> <p>Altura das prateleiras: 32,5cm</p> <p>Base/Rodapé: 7cm</p> <p>Profundidade: 40cm</p>	01	Unid.
----	--	----	-------



Imagem de Referência:



18	Mesa inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. Medidas aproximadas: Altura: 60cm Largura: 80cm Comprimento: 2,40m	02	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:





19	<p>Circuito motor inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Comprimento das rampas: 60cm</p> <p>Largura das rampas: 1m</p> <p>Altura das rampas: 30cm</p> <p>Comprimento da rampa com dois degraus: 60cm</p> <p>Largura das rampas: 1m</p> <p>Altura das rampas: 30cm</p> <p>Comprimento da rampa de varetas roliças: 60cm</p> <p>Largura da rampa de varetas roliças: 1m</p> <p>Altura da rampa de varetas roliças: 30cm</p> <p>Comprimento da caixa quadrada: 1m</p> <p>Largura das rampas: 1m</p> <p>Altura das rampas: 30cm</p>	02	Unid.
----	--	----	-------

Imagem de Referência:

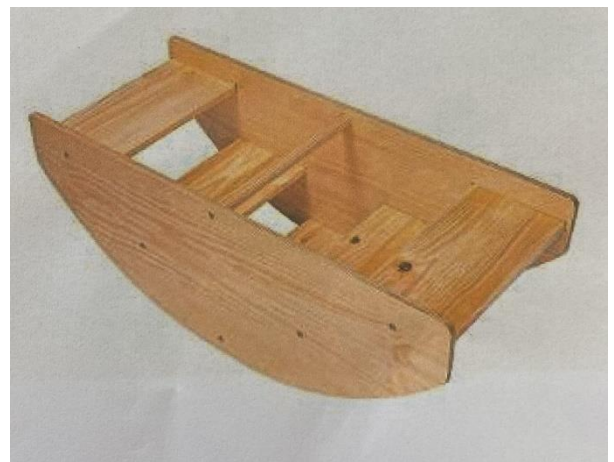


20	<p>Barca de balanço inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p>	02	Unid.
----	---	----	-------



Medidas aproximadas: Comprimento: 1,20m Largura: 0,60m Altura: 0,35m		
---	--	--

Imagens de Referência:



21	Carrinho de puxar crianças inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado, com quatro rodas de silicone sustentadas por eixo metálico e que suporte até 30kg. Medidas aproximadas: Comprimento: 85cm Largura: 40cm Altura da borda: 20cm Altura da alça: aproximadamente 50cm Diâmetro das rodas: 15 a 20cm Espessura das rodas: 3 a 5cm	04	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



22	<p>Carrinho de compras infantil inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, pintado na cor verde pastel. As rodas possuem borracha para dar leveza ao movimento.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 55cm</p> <p>Largura: 31cm</p> <p>Profundidade: 44cm</p>	04	Unid.
23	<p>Carrinho de compras infantil inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, pintado na cor rosa pastel. As rodas possuem borracha para dar leveza ao movimento.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 55cm</p> <p>Largura: 31cm</p> <p>Profundidade: 44cm</p>	04	Unid.



Imagens de Referência:



24	Carrinho estilo ambulância inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 8,5cm Largura: 6,5cm Profundidade: 12,5cm	04	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



25	Carrinho estilo caminhão inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas:	04	Unid.
----	--	----	-------



Altura: 8cm Largura: 6,5cm Profundidade: 12cm		
---	--	--

Imagem de Referência:



26	Carrinho estilo trator inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas: Altura: 9cm Largura: 6,5cm Profundidade: 11cm	04	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



27	Carrinho estilo fusca inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, com as quatro rodas presas por eixos metálicos, com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética. Medidas aproximadas:	04	Unid.
----	---	----	-------



Altura: 7cm		
Largura: 6,5cm		
Profundidade: 11cm		

Imagem de Referência:



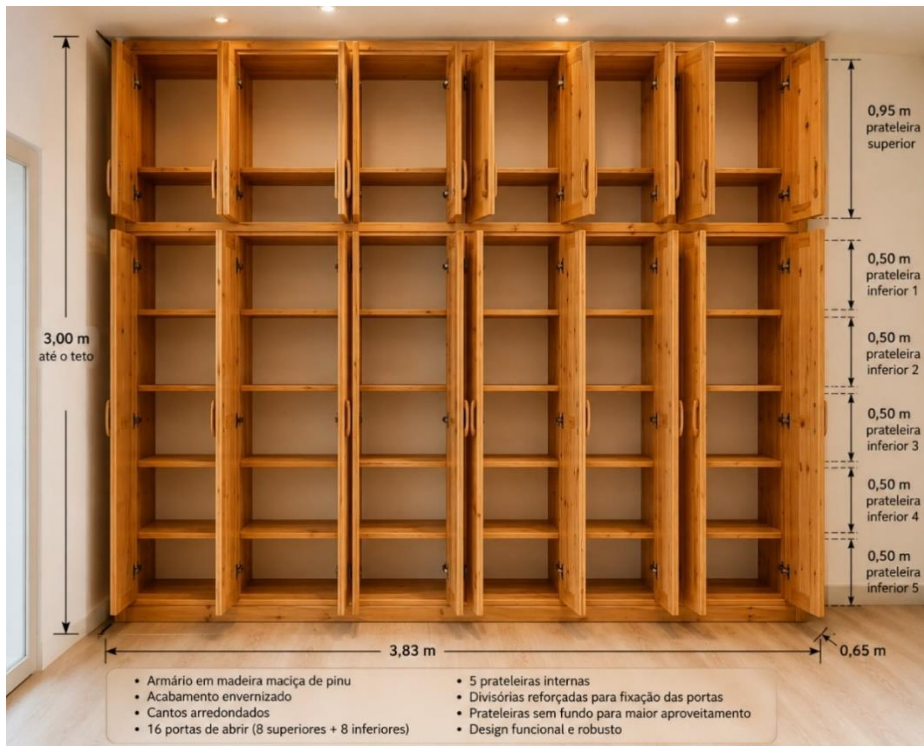
28	Penteadeira inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada. A penteadeira tem balcão, gavetas e prateleiras acopladas. Faz parte da penteadeira um espelho acrílico colado na madeira. Medidas aproximadas: Comprimento total: 1,60m Comprimento do espelho: 0,80m Altura da penteadeira: 0,55m Altura do espelho: 0,40m Profundidade: 0,30m	02	Unid.
----	--	----	-------

Imagem de Referência:



29	<p>Armário inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizado (sem fundo).</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 3m</p> <p>Comprimento: 3,83m</p> <p>Profundidade: 0,65m</p> <p>Observação: O armário deve conter cinco prateleiras, sendo a superior de 0,95cm de altura e as demais inferiores 0,50cm de altura. As divisórias também serão base para as portas, portanto devem ter uma largura e espessura reforçadas para a instalação das portas. Essas divisórias não devem preencher o espaço até o fundo, pois a intenção é deixar as prateleiras todas livres visando otimizar mais o espaço interno. Serão 16 portas no total, sendo 8 para a prateleira superior de 0,95 cm de altura e as outras 8 portas mais longas, para as demais.</p>	01	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



30	<p>Prateleira de parede para guardar bolas, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, cantos arredondados, envernizada.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 0,25m</p> <p>Comprimento: 3m</p> <p>Profundidade: 0,30m</p> <p>Observação: a barra de madeira localizada na parte frontal para segurar as bolas precisa ter 0,10m de altura</p>	02	Unid.
----	--	----	-------

Imagem de Referência:





31	Armário aéreo com três portas de abrir com puxadores e divisórias, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado. Medidas aproximadas: Altura: 50cm Comprimento: 1,20m Profundidade: 50cm Largura da porta: 40cm	01	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



32	Tábua de passar roupa infantil, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com forro acolchoado, com espaço para guardar o ferro de passar e com uma extremidade arredondada. Medidas aproximadas: Altura: 55cm Comprimento: 60cm Largura: 30cm	02	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



Imagem de Referência:

33	Máquina de lavar roupa infantil com porta de abrir e puxador, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizada, com cantos arredondados, com visor acrílico transparente na frente e botões em madeira. Medidas aproximadas: Altura: 50cm Largura: 47cm Profundidade: 30cm	02	Unid.
----	---	----	-------





34	<p>Varal de roupa infantil, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados e corda inclusa.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 50cm</p> <p>Largura: 70cm</p> <p>Profundidade: 50cm</p>	02	Unid.
----	--	----	-------

Imagem de Referência:



35	<p>Estante organizadora com 6 nichos sem fundo, inteiramente fabricada em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 0,75cm (sem contar os pés)</p> <p>Comprimento: 1,20m</p> <p>Profundidade: 0,35cm</p> <p>Pés: de 3 a 5cm</p>	01	Unid.
----	--	----	-------

Imagem de Referência:



36	Armário closet infantil com duas prateleiras e varal de roupas, inteiramente fabricado em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos arredondados. Medidas aproximadas: Altura: 1,20m Comprimento: 0,80m Profundidade: 0,40m	01	Unid.
----	---	----	-------

Imagem de Referência:



37	Balcão com uma prateleira e micro-ondas infantil inteiramente fabricados em madeira maciça de pinus, acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, envernizado, com cantos	01	Unid.
----	---	----	-------



arredondados. Micro-ondas com porta de abrir com detalhe acrílico transparente, puxadores e botões em madeira;		
Medidas aproximadas: Altura do balcão: 50cm Comprimento do balcão: 50cm Profundidade do balcão: 40cm Altura do micro-ondas: 40cm Comprimento do micro-ondas: 50cm Profundidade do micro-ondas: 30cm		

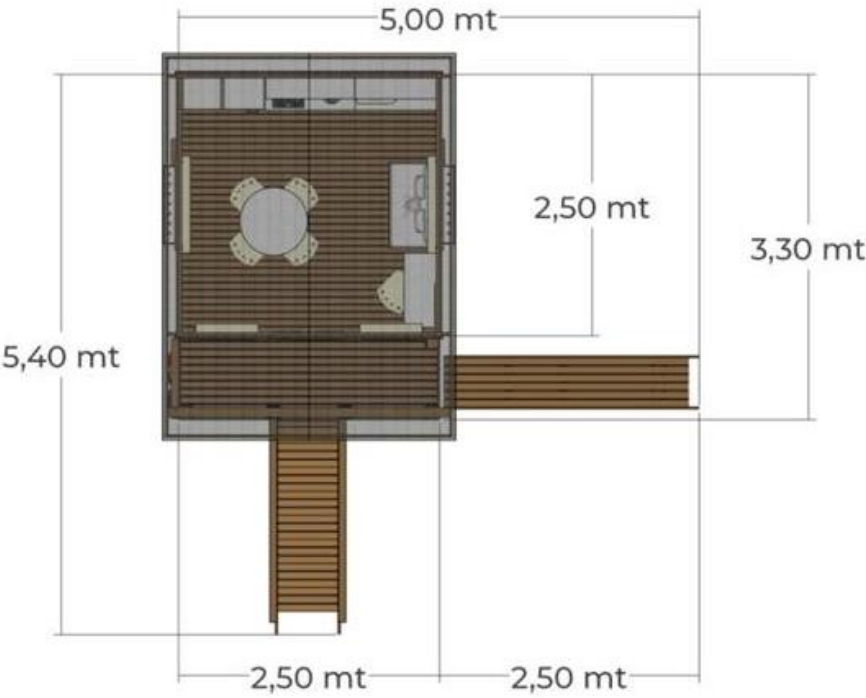
Imagem de Referência:



LOTE 2: CONSTRUÇÕES EXTERNO

Nº.	Descrição do Item	Quant.	Unid.
-----	-------------------	--------	-------



01	<p>Casinha suspensa infantil inteiramente fabricada em madeira tratada autoclavada e pintada com tinta e verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética) com telhado shingle com manta térmica, janelas e portas em madeira com acrílicos transparentes, com duas iluminações no formato arandela, com escorregador e parede de escalada (com agarras) fabricados em madeira tratada autoclavada (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética), com dois balanços em madeira tratada autoclavada, fixados na parte de baixo da casinha.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Medida interna: 2,50m x 2,50m aproximadamente</p> <p>Medida total do projeto: 5m x 5,40m aproximadamente</p> <p>Imagens de referência:</p>  <p><i>Móveis meramente ilustrativos</i></p>	01	Unid.
----	---	----	-------

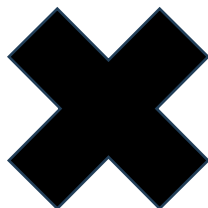




Acrílicos nas
Janelas e Porta



Escorregador





02 Cercado inteiramente fabricado em madeira tratada autoclavada e pintada com verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, 9 metros e meio de comprimento, 87cm de altura.

Imagens de referência:

1

Unid.



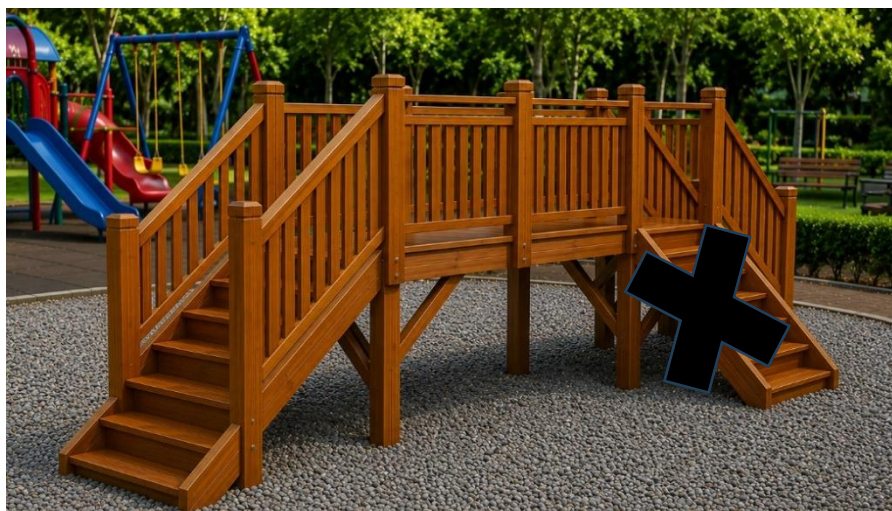


03 Ponte inteiramente fabricada em madeira tratada autoclavada e pintada com verniz, (com acabamento liso e regular, com excelente aparência estética, medindo 3,5m por 1,0m, com guarda-corpo de 90cm com escada de degraus para acesso (entrada e saída).

1

Unid.

Imagem de referência:



PONTE DE MADEIRA TRATADA

- Material: Madeira tratada autoclavada
- Acabamento: Verniz
- Medidas: 3,5m (comprimento) x 1,0m (largura)
- Altura do piso ao chão: Aproximadamente 1,00 m
- Guarda-corpo: 90 cm de altura
- Acesso: Escadas com degraus dos dois lados
- Laterais e corrimãos reforçados e fechados
- Aplicação: Parques infantis
- Acabamento liso e regular

